

ANO 2014 .....

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2014 .....

OBJETO CONCEDE O TÍTULO DE "EMPRESA EM DESTAQUE" À COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, QUE ESPECIFICA .....

Apresentado em sessão do dia 18/08/2014 .....

Autoria VEREADOR JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO .....

Encaminhamento às Comissões de .....

Prazo final .....

Aprovado em 25/08/2014 .....

Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei nº .....

Lei nº Dec. Leg. 49/2014 .....



# Diário Oficial

Município de Bebedouro

[www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

### DECRETO LEGISLATIVO N. 440, DE 25 DE AGOSTO DE 2014

**Concede título Empresa em Destaque à Coopercitrus - Cooperativa de Produtores Rurais, que especifica.**

De autoria dos vereadores José Baptista de Carvalho Neto e Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga o seguinte

#### Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Nos termos da Resolução n. 432, de 16 de junho de 2014, fica concedido o título Empresa em Destaque à Coopercitrus - Cooperativa de Produtores Rurais.

**Art. 2º** O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

**Art. 3º** Quanto à execução do presente decreto legislativo, as despesas decorrentes correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se for necessário.

**Art. 4º** Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de agosto de 2014.

**Angelo Rafael Latorre Daolio**  
PRESIDENTE

**Luiz Carlos de Freitas**  
1º SECRETÁRIO

**José Roberto De Rosis Mazzeu**  
2º SECRETÁRIO

*"Deus Seja Louvado"*

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

000 12



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## DECRETO LEGISLATIVO N. 440, DE 25 DE AGOSTO DE 2014

**Concede título Empresa em Destaque à Coopercitrus - Cooperativa de Produtores Rurais, que especifica.**

De autoria dos vereadores José Baptista de Carvalho Neto e Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga o seguinte

### **Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** Nos termos da Resolução n. 432, de 16 de junho de 2014, fica concedido o título Empresa em Destaque à Coopercitrus - Cooperativa de Produtores Rurais.

**Art. 2º** O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

**Art. 3º** Quanto à execução do presente decreto legislativo, as despesas decorrentes correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se for necessário.

**Art. 4º** Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de agosto de 2014.

  
**Angelo Rafael Latorre Daolio**  
**PRESIDENTE**

  
**Luiz Carlos de Freitas**  
**1º SECRETÁRIO**

  
**José Roberto De Rosis Mazzeu**  
**2º SECRETÁRIO**

*“Deus Seja Louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Decreto Legislativo n. 19/2014, de autoria do vereador José Baptista de Carvalho Neto.

**Ementa: Concede o título de Empresa em Destaque à Coopercitrus - Cooperativa de Produtores Rurais -, que especifica.**

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer

*REG. UNIF. 2005*

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2014.

*[Signature]*  
**Paulo Henrique Ignácio Pereira**  
**RELATOR**

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

*[Signature]*  
**José Roberto de Rosis Mazzeu**  
**PRESIDENTE**

*[Signature]*  
**Juliano Cesar Rodrigues**  
**MEMBRO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Decreto Legislativo n. 19/2014**, de autoria do vereador **José Baptista de Carvalho Neto**.

**Ementa: Concede o título de Empresa em Destaque à Coopercitrus - Cooperativa de Produtores Rurais -, que especifica.**

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

*\*REBELLARDO\**

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2014.

  
**Tiago Bosco de Souza Elias**  
**RELATOR**

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

  
**Nasser José Delgado Abdallah**  
**PRESIDENTE**

  
**Luiz Carlos de Freitas**  
**MEMBRO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Decreto Legislativo n. 19/2014, de autoria do vereador José Baptista de Carvalho Neto.

**Ementa: Concede o título de Empresa em Destaque à Coopercitrus - Cooperativa de Produtores Rurais -, que especifica.**

A Relatora da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

*legalidade e constitucionalidade*

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2014.

*[Handwritten signature]*  
**Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo**  
**RELATORA**

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pela Relatora.

*[Handwritten signature]*  
**Fernando Jose Piffer**  
**PRESIDENTE**

*[Handwritten signature]*  
**José Baptista de Carvalho Neto**  
**MEMBRO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2014:**  
Concede título de **“Empresa em Destaque”** a  
Coopercitrus - Cooperativa de Produtores Rurais, que  
especifica.

## PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

Diante das atribuições pertinentes ao Assistente Jurídico – Legislativo (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO em epígrafe, via do qual se institui o título **“Empresa em Destaque”** a Coopercitrus - Cooperativa de Produtores Rurais.

Isto posto, passo a dar meu parecer.

## EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a concessão de título honorífico de **“Empresa em Destaque”** se insere dentre as matérias de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Para situações como esta, a Lei Orgânica do Município de Bebedouro, por seu turno, prevê a edição de decretos legislativos no artigo 18, inciso XVII e seu parágrafo único e no art. 68. O mesmo ocorre com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro nos artigos 156 e 157, inciso IV:

**ARTIGO 156** - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

**ARTIGO 157** - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

**IV** - concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honrarias e homenagens;

A respeito do DECRETO LEGISLATIVO discorre Hely Lopes Meirelles nos seguintes termos:

- Decreto legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara. Por isso se diz que o decreto legislativo é de efeitos externos, e a resolução de efeitos internos, ambos dispensando sanção do Executivo, mas sujeitos, no mais, ao processo legislativo comum da lei. O Decreto Legislativo não é lei nem ato simplesmente

*“Deus seja louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

administrativo; é deliberação legislativa de natureza político-administrativa de efeitos externos e impositivo para os seus destinatários. Não é lei porque lhe faltam a normatividade e generalidade da deliberação do Legislativo sancionada pelo Executivo; não é ato simplesmente administrativo porque provém de uma apreciação política e soberana do plenário sobre assuntos de interesse geral do município mas dependentes do pronunciamento político do Legislativo, ainda que sobre matéria de administração do Executivo, ou concernente a seus dirigentes. Nessa conformidade, o decreto legislativo é próprio para a aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos; e demais deliberações do plenário sobre atos provindos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município (vide Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 14ª edição, Malheiros Editores pág. 659/660).

Diante do exposto, não vejo qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a incitava contida no PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para conceder o título honorífico nele previsto não vejo óbice à aprovação da presente iniciativa.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 21 de agosto de 2014.

Antonio Alberto Camargo Salvatti  
Assistente Jurídico Legislativo  
OAB/SP 112.825.

*“Deus seja louvado”*





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO		
Nº de Protocolo 28167/2014	Data: 12/08/2014	Hora: 18:29:00
	Número: 0019/2014	
	Espécie: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	
	Procedência:	
	Remetente: José Baptista de Carvalho Neto	

ESTADO DE SÃO PAULO  
arabebedouro.sp.gov.br

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 25 / 08 / 2014

Angelo Rafael Latorre Daolio  
PRESIDENTE

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2014

**Concede título de “Empresa em Destaque” à Coopercitrus Cooperativa de Produtores Rurais, que especifica.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria do vereador José Baptista de Carvalho Neto:

**Art. 1º** Nos termos do Decreto nº 432, de 16 de junho de 2014, fica concedido o título “Empresa em Destaque” para a Coopercitrus Cooperativa de Produtores Rurais.

**Art. 2º** O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

**Art. 3º** Quanto à execução do presente Decreto Legislativo, as despesas decorrentes correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se for necessário.

**Art. 4º** Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 11 de agosto de 2014.

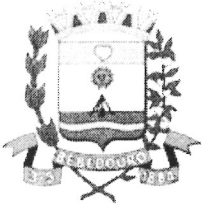
**José Baptista de Carvalho Neto (CHANEL)**  
VEREADOR – SOLIDARIEDADE

**Sebastiana M. R. Tavares de Camargo**  
Vereadora

Pdecr06-14

“Deus Seja Louvado”

05



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## JUSTIFICATIVA

Desde o início da colonização, a agricultura desempenhou um papel fundamental na economia brasileira. Foi o trabalho dos produtores rurais que sustentou o processo de industrialização do Brasil. Hoje o agronegócio brasileiro, cujo aumento da produtividade teve forte contribuição da tecnologia, caminha para a próxima década com foco na competitividade e na modernidade, fazendo da utilização permanente da tecnologia um caminho para a sustentabilidade.

Em um cenário promissor, conforme estudo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, os resultados das projeções do Mapa 2022/23 nos permitirá abastecer anualmente um total de 200 milhões de brasileiros e gerar excedentes exportáveis para algo em torno de 200 países, caracterizando o prognóstico da nossa potencialidade como “celeiro do mundo” (frase bastante utilizada atualmente). O saldo é um mercado agrícola e pecuário interno forte e uma balança comercial que hoje gera mais de 100 bilhões de dólares a cada ano.

Há quase 50 anos, às 10hs do dia 29 de novembro de 1964 - ao se superar os obstáculos para a formação de uma cooperativa nesta cidade - os produtores foram convocados pela Associação Rural, para participarem de uma Assembleia Geral na sede da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Bebedouro, quando 32 (trinta e dois) agropecuaristas de Bebedouro e região reuniram-se e fundaram a Cooperativa Agropecuária da Zona de Bebedouro – Capezobe.

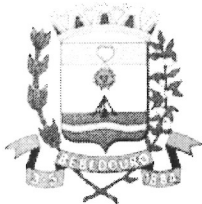
À medida que a citricultura se desenvolvia na região, a cafeicultura ia perdendo força e, como consequência, a Capdo (Cooperativa Agrária dos Cafeicultores D’Oste de São Paulo) também sofria com isso. Essa cooperativa com sede em Monte Azul Paulista, fundada no início da década de 50, congregava os cafeicultores daquela região e destinava-se ao preparo e à comercialização do café de seus associados. Com o fim do ciclo do café na sua área de ação, a Capdo passou a também comercializar insumos com seus cooperados, configurando uma situação em que duas cooperativas grandes, bem conceituadas e com muitos cooperados em comum atuavam de maneira semelhante numa mesma área.

A consequência lógica dessa situação seria a fusão dessas cooperativas e foi o que aconteceu. Após todos os estudos necessários a esse tipo de união de cooperativas, as duas organizações convocaram uma Assembleia Geral Extraordinária conjunta e, no dia 14 de maio de 1976, às 20 horas, no Ginásio de Esportes do Bebedouro Clube, os cooperados das duas cooperativas reuniram-se e constituíram a Cooperativa dos Cafeicultores e Citricultores de São Paulo – Coopercitrus, à qual, posteriormente, outras cooperativas aderiram.

Assim, já nasceu com um quadro social composto por 1920 cooperados, hoje são dezenas de milhares. Inicialmente, atuava apenas em 55 municípios da Região Norte de São Paulo. Desde 1997, a Coopercitrus vem ampliando sua área de atuação, que hoje engloba os estados de São Paulo, Minas Gerais, Paraná, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e Tocantins, contando com um quadro social significativo e bastante representativo no mercado.

*“Deus Seja Louvado”*

04



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Planejada, de início, para atender agricultores dessa região, com grande participação de citricultores, a Coopercitrus ampliou sua prestação de serviços e passou a atender a demanda de produtores de outras áreas, abrangendo culturas como o café, o milho, a soja, a cana, hortifrutigranjeiros, além de pecuaristas de corte e de leite. Hoje a Coopercitrus constitui-se pela modernidade, dinamismo e solidez que lhe confere a condição de referência em produtividade, tecnologia e prestação de serviços pelo país todo.

Orgulha-se de ser a maior cooperativa do Estado de São Paulo na comercialização de insumos, máquinas e implementos agrícolas, com um faturamento superior a R\$ 1,6 bilhão em 2013. Tem escrito, ao longo de todos esses anos, uma história de coerência de princípios, atitudes de respeito e preocupação com seus cooperados e com as comunidades onde está inserida, ao agronegócio brasileiro e principalmente ao patrimônio de seus associados. Atua sem nunca esquecer os princípios cooperativistas sob os quais foi fundada.

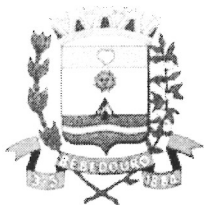
A Coopercitrus é um dos melhores exemplos da materialização dos ideais cooperativistas e de seu poder de criação de riquezas, bem como, de capacidade de superação de dificuldades e ajustamentos à realidade econômica. Ao longo de sua existência teve de mostrar sua força e criatividade diante dos tempos difíceis, mantendo-se sempre ao lado do cooperado (que hoje representa um dos mais valiosos ativos da cooperativa), de quem adquiriu a confiança.

Introduzir tecnologia no campo é fundamental, mas para isso é preciso contar com insumos adequados, de qualidade e preços honestos. Por isso, outro passo essencial no caminho do sucesso da Coopercitrus foi o de implantar um Departamento Comercial sintonizado com a realidade e as necessidades do setor, que é composto por um armazém central, em Bebedouro, e lojas de insumos e máquinas espalhadas estrategicamente nas áreas de trabalho de seus associados. Aparentemente o círculo de apoio ao produtor rural está completo, mas não para a Coopercitrus, que ao objetivar a manutenção da qualidade oferecida aos seus associados busca se aperfeiçoar permanentemente e, ao mesmo tempo, preservar e aumentar o patrimônio da cooperativa, que é bem comum de todos os cooperados, atuando com responsabilidade social e em prol da proteção ambiental.

Em 1983 criou a Credicitrus, Cooperativa de Crédito Rural Coopercitrus, que, por fazer parte do maior sistema de cooperativas de crédito do Brasil, o Sicoob, hoje é a maior e mais segura cooperativa de crédito do Brasil, com mais de 60 mil cooperados em mais de 50 cidades de São Paulo, incluindo a capital, e também sul de Minas, que desfrutam de vantagens incomparáveis, desde tarifa zero, participação nos resultados até juros bem menores. Uma instituição que multiplica, soma e, principalmente, divide. A sua nova sede administrativa no nosso município foi recentemente inaugurada com seis pavimentos em uma área total de 9.300m<sup>2</sup>, cujo projeto recebeu a certificação AQUA (Alta Qualidade Ambiental) ao observar a questão ambiental com o canteiro de obras, respeito à comunidade do entorno, a destinação de resíduos gerados para cooperativas de reciclagem e, também, o reaproveitamento de materiais para a criação de uma cisterna de água que abasteceu o canteiro de obras.

*“Deus Seja Louvado”*

03



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

A força competitiva do agronegócio e a importância que exerce no desenvolvimento econômico da nossa região, impulsionam grandes investimentos e o aprimoramento de novas tecnologias. Repercutindo a força do agronegócio na nossa região, a COOPERCITRUS se tornou uma referência no ramo, merecidamente reconhecida no Brasil e em outros países, que, além dos municípios e estados onde atua, por ter suas raízes aqui fincadas, proporciona particular orgulho aos bebedourenses.

Sem contar o sucesso do Balcão do Agronegócio e das marcantes participações nas edições 2012, 2013 e 2014 da AGRISHOW - onde se programa participar com um pavilhão com 70 expositores dentro do conceito de "Shopping Rural" na edição de 2015 - recentemente a cooperativa realizou, entre os dias 05 a 07 de agosto (na EECB - Estação Experimental de Citricultura de Bebedouro), a 15ª edição da FEACOOOP - Feira de Agronegócios Cooperacitrus. Um dos eventos mais importantes do setor, que, numa área de mais de 60 mil m<sup>2</sup>, com 15 mil m<sup>2</sup> cobertos, contou com mais de 160 empresas distribuídas em estandes de todos os tamanhos, disponibilizando máquinas e implementos agrícolas, sementes, produtos veterinários, lubrificantes, pneus, máquinas de pequeno porte e acessórios, servindo independentemente todos os produtores rurais.

Seguindo uma tendência mundial de responsabilidade social, a Sicoob Credicitrus e a Cooperacitrus, criaram em 2005 o Fundo de Investimento Social e Cultural Cooperacitrus/Credicitrus (FISC), motivadas pela necessidade de atuar como instituições de fomento e apoio ao Terceiro Setor. A Ação Social Cooperada, assim denominada em 2012, tem como finalidade centralizar, planejar e gerar o acompanhamento de todas as iniciativas de responsabilidade social e ambiental das cooperativas Sicoob Credicitrus e Cooperacitrus. Dessa forma, trabalhos de ONGs, entidades diversas como asilos, hospitais, abrigos e outras instituições sem fins lucrativos e com comprovada qualificação de seus trabalhos, recebem apoio para desenvolver seus projetos em benefício da comunidade. Desde sua fundação, foram investidos mais de R\$ 4 milhões em projetos de 93 instituições de 55 municípios, além de desenvolver projetos e campanhas próprias.

Para não fugir à sua tradição, ao completar 38 (trinta e oito) anos a Cooperacitrus conta com uma equipe técnica selecionada e capacitada para manter o alto nível que sempre teve. Seu sucesso é resultado do talento e da dedicação de homens que acreditam que construir o futuro é tarefa de cada geração e, na maturidade adquirida nestes anos de fundação, prova tratar de empreendimento moderno, sólido e imprescindível para o agronegócio. Tal empreendimento dá empregos, gera divisas e se identifica com o nosso município, contribuindo sobremaneira com o nosso desenvolvimento.

Enfim, a Cooperacitrus chega aos 38 anos por se destacar pela eficiência empresarial e demonstração de solidez, cujo funcionamento e história certamente contribuem na melhoria das condições de vida na nossa comunidade, justificando a essência dessa honraria como uma das primeiras homenageadas com o título "Empresa em Destaque". Título este, que se fundamenta na prestação de um justo reconhecimento público às empresas que contribuem para o desenvolvimento econômico, social e ou cultural do município.

*"Deus Seja Louvado"*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

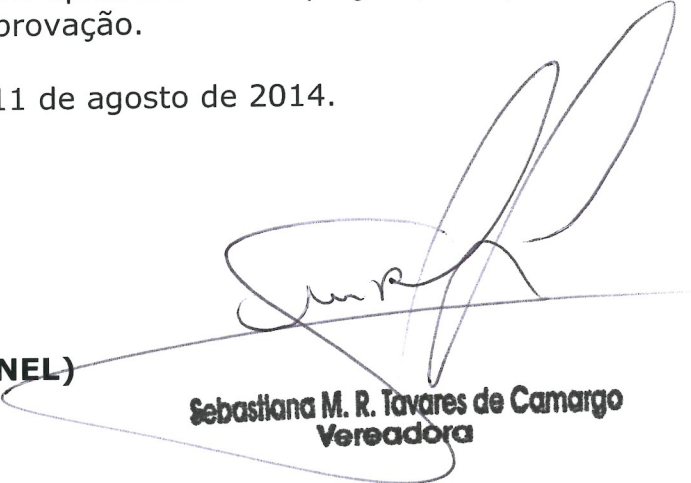
ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Então, certo do seu credenciamento para receber esta singela homenagem por reconhecimento, sinto-me honrado em apresentar este projeto, do qual conto com o apoio dos nobres colegas na sua aprovação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 11 de agosto de 2014.



**José Baptista de Carvalho Neto (CHANEL)**  
**VEREADOR – SOLIDARIEDADE**



**Sebastiana M. R. Tavares de Camargo**  
**Vereadora**

*“Deus Seja Louvado”*